



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SENHOR DO BONFIM-BA

Km 04 da Estrada de Igara, s/n Zona Rural – CEP 48.970.000 – Senhor do Bonfim/BA.
Telefone: (74)3542-4000 – E-mail: gabinete@bonfim.ifbaiano.edu.br

PORTARIA N.º 31, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Constitui Comissão Própria de Avaliação (CPA), conforme Edital de Convocação e Normas n.º 22, de 23 de março de 2018.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Senhor do Bonfim-BA, no uso de suas atribuições e de conformidade com a subdelegação de competência prevista na Portaria n.º 451, de 19.03.2018, publicada no DOU de 20.03.2018, considerando:

- O Edital de Convocação e Normas n.º 22/2018 de 23 de março de 2018 Eleição dos Representantes dos Segmentos Docente, Técnico-Administrativo e Discente da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do IF Baiano;

- O Memorando n.º 03/2018/Comissão Eleitoral CPA/IF Baiano – eleições da Comissão Própria de Avaliação – CPA;

- O Memorando Circular n.º 041/2018/GAB, solicita indicação de representante da sociedade civil organizada (e seu suplente) para a Comissão Própria de Avaliação – CPA.

Resolve:

Art. 1º – Designar Comissão Própria de Avaliação – CPA do Campus Senhor do Bonfim;

Segmento	Titular	Suplente
Docente	Juracy Lima	Enisvaldo Carvalho da Silva
Técnico – Administrativo	Messias da Conceição Oliveira	Marciene Amorim Rodrigues



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SENHOR DO BONFIM-BA

Km 04 da Estrada de Igara, s/n Zona Rural – CEP 48.970.000 – Senhor do Bonfim/BA.
Telefone: (74)3542-4000 – E-mail: gabinete@bonfim.ifbaiano.edu.br

Segmento	Titular	Suplente
Discentes da Educação Superior	Gleydson Rodrigues Maciel Feitosa	Hellen Silva Santos
Discentes da Educação Profissional de Nível Médio	Roberth Kelvin Santos de Jesus	Naan Juda Duarte Salgado
Sociedade Civil Organizada	Rozilda Pereira do Nascimento	Mateus de Jesus Figueiredo da Silva

Art. 2º – O mandato dos membros da CPA será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período e cessará, no caso dos representantes docentes, técnicos e discentes quando estes perderem o vínculo com o IF Baiano.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.


ALAÉCIO SANTOS RIBEIRO
Diretor Geral